GRUPAMENTO DE NAVIOS HIDROCEANOGRAFICOS

Termo de Referência 59/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
59/2026	751200-GRUPAMENTO DE NAVIOS HIDROCEANOGRAFICOS	FRANCISCO ANSELMO SAMPAIO SOUSA	30/10/2026 10:20 (v 0.5)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	198/2026	63453.001232/2026-14

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 63453.001232/2026-14**)**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de serviços manutenção corretiva com fornecimento e aplicação de peças/componentes originais para reparo do Sistema de arrefecimento do veiculo CHEVOLET S10 KPG9JO6, diesel, ano de 2012/2013 do Grupamento de Navios Hidroceanográficos, compreendendo a execução das rotinas de manutenção preventiva e o atendimento às demandas de manutenção corretiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de manutenção corretiva do veículo CHEVOLET S10 KPG9JO6, diesel, ano de 2012/2013, Conforme descrito no Termo de Referência.	18856	SV	1	R$ 7.825,19	R$ 7.825,19

1.2. A presente contratação compreende exclusivamente os serviços de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças, componentes ou equipamentos necessários à substituição durante a execução dos serviços.

1.3. O Recolhimento do veículo até a oficina será de responsabilidade e ônus exclusivos da CONTRATADA. O reboque utilizado deverá ser apropriado e adequado para a execução da atividade, além de estar devidamente licenciado perante os órgãos competentes.

1.4. Quando identificada a necessidade de substituição de peças além do item 1.1, componentes ou equipamentos, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao CONTRATANTE, indicando o item necessário e apresentando as informações técnicas pertinentes, ***cabendo ao CONTRATANTE providenciar sua aquisição por meio de processo de contratação próprio.***

1.5. **A execução da substituição das peças, componentes ou equipamentos necessários deverá ser realizada pela CONTRATADA, quando compatível com o objeto da manutenção contratada, sem cobrança adicional de mão de obra, desde que a substituição esteja abrangida pelos serviços contratados.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Grupamento de Navios Hidroceanográficos possui a missão institucional de apoiar as atividades de hidrografia, oceanografia, meteorologia e sinalização náutica, fundamentais para a segurança da navegação em águas jurisdicionais brasileiras.

2.2. Considerando a necessidade de manter as viaturas em condições adequadas e seguras de funcionamento, faz-se necessária a contratação para serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma a preservar sua funcionalidade, segurança e confiabilidade, bem como assegurar em condições normais de operação para o transporte de pessoal e material das Organizações Militares subordinadas ao GNHo.

2.3. A manutenção corretiva, por sua vez, destina-se ao diagnóstico e à correção de falhas, defeitos ou irregularidades eventualmente apresentados pelos equipamentos, visando ao restabelecimento de suas condições adequadas de funcionamento e à redução do tempo de indisponibilidade. Desta forma, a aquisição desse item demostra como um investimento necessário para garantir segurança, qualidade e a eficiência dos serviços prestados pelo Grupamento de Navios Hidroceanográficos, proporcionando mais eficiência e conforto aos usuários dos veículos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviço de manutenção corretiva, visando restabelecer as condições normais de funcionamento veicular com fornecimento integral de peças e mão de obra do veículo da frota do GNHo.

3.1.1 ***A solução contempla a execução integrada das seguintes etapas:***

A) Diagnóstico técnico detalhado:

- **Manutenção corretiva: Reparo do Sistema de arrefecimento**
- **Mão de obra de desmontagem de todo sistema com substituição e aplicação de peças e componentes;**
- **Manutenção preventiva com fornecimento e instalação das seguintes peças/componentes:**
- ***Cavalinho dagua*;**
- ***Tubo dagua;***
- ***válvula termostatica*;**
- ***Bomba dagua***
- ***Junta da bomba dagua*;**
- ***Sensor de temperatura;***

- ***Cola de alta temperatura;***
- ***Aditivo do radiador;***
- ***Correia dentada*;**
- ***Esticador da dentada,* ;**
- ***Deslizante da dentada;***
- ***Correia poly v;***
- ***Esticador da poly v:e***
- ***Deslizante da poly v)***

C) Fornecimento de peças:

- **disponibilização de peças novas, de primeiro uso;**
- **compatibilidade com o modelo e especificações do veículo;e**
- **observância de padrões de qualidade, sendo preferencialmente originais ou equivalentes.**

D) Testes e validação verificação:

- **do funcionamento do sistema de arrefecimento;**
- **testes operacionais do veículo;**
- **confirmação da eliminação das falhas anteriormente identificadas.**

E) Finalização do serviço

- **limpeza do veiculo em em condições de uso;**
- **entrega do veículo em perfeitas condições de uso;**
- **orientação, se necessário, quanto à manutenção preventiva.**

3.2. A solução foi escolhida por se tratar da alternativa mais eficiente e economicamente vantajosa, considerando:

- a necessidade de rápida recomposição da operacionalidade do veículo;
- a interdependência entre fornecimento de peças e execução do serviço;
- a redução de riscos de incompatibilidade técnica;
- a simplificação da gestão contratual.

3.3. **Não se mostra adequada a contratação separada de peças e serviços, tendo em vista os riscos de falhas na instalação, perda de garantia e dificuldade de responsabilização.**

3.4. Dessa forma, a solução proposta atende plenamente à necessidade identificada, garantindo segurança, eficiência e economicidade à Administração Pública.

3.5. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do veiculo ***CHEVOLET S10 KPG9JO6, diesel, ano de 2012/2013***, Conforme descrito no Termo de Referência. , sem dedicação exclusiva de mão de obra.

3.6**.** A solução contempla a realização periódica de manutenção preventiva, mediante inspeções, testes, ajustes, regulagens, limpeza, lubrificação e demais procedimentos técnicos necessários, com o objetivo de prevenir falhas, preservar seus componentes e mantê-los em condições adequadas de funcionamento e segurança.

3.7. A solução abrange, ainda, a realização de manutenção corretiva sempre que identificadas falhas, defeitos ou irregularidades nos equipamentos, compreendendo o diagnóstico do problema e a execução dos serviços necessários ao restabelecimento de suas condições normais de funcionamento com prazo estabelecido por Lei de garantia de Serviços.

3.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra técnica especializada, ferramentas, instrumentos de medição, equipamentos e materiais de consumo necessários à execução das manutenções preventiva e corretiva, observadas as especificações dos equipamentos, as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis.

3.9. Está incluído no objeto desta contratação o fornecimento de peças, componentes ou equipamentos que necessitem de substituição. Quando, durante a execução corretiva, for realizada a necessidade de substituição, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE relatório ou laudo técnico contendo, no mínimo, a identificação do defeito, a justificativa para a substituição e a especificação técnica completa da peça, componente ou equipamento necessário, de modo a possibilitar sua adequada aquisição pelo CONTRATANTE.

3.10. A aquisição das peças, componentes ou equipamentos necessários será realizada pelo CONTRATADA mediante processo de contratação próprio, não sendo admitida sua aquisição diretamente da CONTRATADA no âmbito deste contrato cabendo ao CONTRATANTE tão somente fiscalizar a marca e compatibilidade do modelo do veiculo, se for caso de aparecer alguma peça que não tenha sido mensionada nesste certante, posterioromente a CONTRATADA será ressarcido desde que tenha CONTRATANTE feita todas as verificaçações necessárias para comprovar a real necessidade.

3.11**.** Após a disponibilização, pelo CONTRATANTE, das peças ou componentes necessários, caberá à CONTRATADA realizar sua instalação ou substituição, sem cobrança adicional de mão de obra, quando o procedimento estiver compreendido nas atividades ordinárias de manutenção preventiva ou corretiva objeto da contratação.

3.12. A solução deverá assegurar o acompanhamento técnico contínuo dos equipamentos durante toda a vigência contratual, buscando preservar sua vida útil, reduzir a ocorrência de falhas, minimizar períodos de indisponibilidade e garantir condições adequadas de segurança e acessibilidade aos usuários.

3.13. A execução dos serviços deverá ser acompanhada por registros das intervenções realizadas, incluindo as manutenções preventivas e corretivas, ocorrências identificadas, serviços executados, peças cuja substituição tenha sido recomendada e demais informações relevantes ao histórico de manutenção dos equipamentos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados, no que couber, os seguintes requisitos:

4.1.1. Adotar práticas que promovam o uso racional de materiais e recursos durante a execução dos serviços, evitando desperdícios e reduzindo a geração de resíduos;

4.1.2. Realizar o acondicionamento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados em decorrência da execução dos serviços, observando a legislação ambiental aplicável;

4.1.3. Adotar, sempre que tecnicamente possível, procedimentos de manutenção que contribuam para a eficiência energética, a conservação e o prolongamento da vida útil dos equipamentos, sem comprometer sua segurança ou contrariar as especificações técnicas aplicáveis;

4.1.4. Observar, quando aplicável, as diretrizes e critérios estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

4.1.5 Dispor de oficina mecânica com infraestrutura adequada,ferramentas específicas, equipamentos modernos de diagnóstico (scanners atualizados) e reparos compatíveis com a frota de veículos leves.

A contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

4.2. Qualificação técnica:

4.2.1. É necessário atuar no ramo de manutenção automotiva, especializada em veículo a diesel.

4.2.3. Possuir capacidade técnica para execução do serviço.

4.3. Fornecimento de peças:

4.3.1. As peças deverão ser novas, compatíveis com o modelo do veículo, de primeira qualidade e preferencialmente originais ou equivalentes.

4.4. Execução dos serviços:

4.4.1. A execução deverá contemplar diagnóstico técnico, desmontagem dos componentes, substituição das peças, montagem e ajustes e testes de funcionamento.

4.5. Garantia

4.5.1. A contratada deverá garantir as peças fornecidas e os serviços executados pelo prazo de até 90 dias.

4.6. Condições gerais

4.5.3. O serviço deverá ser executado dentro do prazo estabelecido.

4.5.4. O veículo deverá ser entregue em perfeito funcionamento.

4.5.5. Eventuais falhas deverão ser corrigidas sem ônus adicional

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços terá início após a emissão de autorização formal da Administração (ordem de serviço ou documento equivalente);

5.1.2 **Remoção do veículo até a oficina será por encargo da CONTRATADA ou seja a responsabilidade do guincho e os custo são por conta da CONTRATADA, O guincho utilizado precisa estar devidamente registrado e autorizado pelos órgãos de trânsito para exercer a atividade de transporte.**

5.1.3. O veículo será disponibilizado à contratada em local previamente definido.

5.1.4. A execução dos serviços terá início após a emissão de (ordem de serviço ou documento autorização formal da Administração equivalente);

5.1.5. O veículo será disponibilizado à contratada no endereço:

O Grupamento de Navios Hidroceanográficos:

Rua Barão de Jaceguay, s/nº, no Complexo Naval da Ponta da Armação, Centro, Niterói - RJ, CEP 24048-900.

5.2. Local de execução;

Os serviços poderão ser executados:

- nas instalações da contratada; ou
- em local indicado pela Administração, desde que haja viabilidade técnica;
- Caso o serviço seja realizado nas dependências da contratada, esta será responsável pela guarda e integridade do veículo durante todo o período.

5.3. Etapas de execução

5.3.1. A execução deverá seguir, no mínimo, as seguintes etapas:

a) Recebimento e inspeção inicial

- verificação das condições gerais do veículo;
- confirmação das falhas apontadas.

b) Diagnóstico técnico

- avaliação detalhada do sistema de arrefecimento;
- validação da necessidade de substituição das peças previstas;
- comunicação à Administração caso sejam identificados serviços adicionais indispensáveis.

c) Execução dos serviços des montagem dos componentes danificados;

- instalação das novas peças;realização de ajustes mecânicos.

d) Testes e verificação testes de funcionamento do sistema de arrefecimento;

- verificação de vazamentos, ruídos ou falhas;
- validação do pleno funcionamento do veículo.

e) Finalização

- limpeza do veículo e da área de trabalho;
- entrega do veículo em perfeitas condições de uso.

5.4. Prazo de execução

5.4.1. **O prazo para execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da autorização formal;**

5.4.2. Eventuais atrasos deverão ser formalmente justificados e submetidos à Administração.

5.5. Responsabilidades da contratada:

5.5.1. **A contratada será responsável por:**

- transporte do veiculo até sua oficina credenciada ;
- executar integralmente os serviços contratados;
- fornecer todas as peças, materiais e insumos;
- disponibilizar mão de obra qualificada;utilizar equipamentos adequados;
- garantir a qualidade dos serviços;
- responder por danos causados ao veículo ou a terceiros;
- comunicar imediatamente qualquer intercorrência.

5.6. **Responsabilidades da contratante**

5.6.1. A contratante será responsável por:

- disponibilizar o veículo para execução dos serviços;
- acompanhar e fiscalizar a execução;prestar informações necessárias à execução do objeto;
- atestar a conclusão dos serviços.

5.7. Controle e acompanhamento.

5.7.1. A execução será acompanhada por fiscal designado.

5.7.2. Poderão ser realizadas verificações durante a execução.

5.7.3. O serviço somente será considerado concluído após validação final.

5.8. O modelo de execução definido visa garantir a adequada prestação do serviço, a qualidade do resultado final e a proteção do interesse público.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Regras gerais de gestão e fiscalização

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial, quando necessária, para apresentação do plano de fiscalização e esclarecimento acerca das obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias para execução do objeto, método de aferição dos resultados e sanções aplicáveis.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto.

6.8. O fiscal acompanhará a execução dos serviços, de modo a assegurar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato e a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração.

6.9. Caberá ao fiscal técnico, entre outras atribuições:

a) acompanhar a realização das manutenções preventivas e verificar o cumprimento da periodicidade estabelecida;

b) acompanhar os atendimentos de manutenção corretiva, inclusive quanto aos prazos previstos neste Termo de Referência;

c) analisar os relatórios de manutenção preventiva e corretiva apresentados pela CONTRATADA;

d) verificar a adequada execução dos serviços e registrar eventuais ocorrências, falhas ou irregularidades;

e) acompanhar os casos em que for constatada a necessidade de substituição de peças, componentes ou equipamentos;

f) analisar, quanto à execução contratual, os relatórios ou laudos técnicos apresentados pela CONTRATADA para subsidiar a aquisição das peças ;

g) acompanhar a instalação das peças adquiridas pelo CONTRATADA e verificar a realização dos testes necessários ao restabelecimento seguro do equipamento; e

h) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.10. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.11. Caso sejam identificadas inexatidões ou irregularidades na execução dos serviços, o fiscal emitirá as notificações necessárias para sua correção, fixando prazo compatível com a natureza da ocorrência.

6.12. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e acompanhará os aspectos administrativos da execução contratual, especialmente aqueles relacionados à regularidade documental, pagamentos, eventuais alterações contratuais e demais obrigações de natureza administrativa.

6.13. Caso seja constatado descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato as situações que demandem providências de sua competência.

Gestor do contrato

6.14. Caberá ao gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como os atos preparatórios necessários à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente aos setores competentes.

6.15. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, inclusive as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas pela CONTRATADA para sua regularização.

6.16. O gestor adotará as providências necessárias à formalização de eventuais alterações, prorrogações, reajustes, apuração de responsabilidades e demais atos relacionados à gestão contratual, observadas as competências estabelecidas pelo CONTRATANTE.

6.17. O gestor deverá verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA para fins de pagamento e registrar eventuais situações que possam impedir a liquidação e o pagamento da despesa, indicando as providências necessárias à regularização.

6.18. O gestor deverá elaborar ou providenciar a documentação necessária ao encerramento do contrato, com base nos registros e informações produzidos durante sua execução.

Registros da execução

6.19. Os relatórios de manutenção preventiva e corretiva, laudos técnicos, registros de chamados, comunicações, notificações e demais documentos relacionados à execução deverão ser mantidos no processo administrativo da contratação, de modo a permitir o acompanhamento do histórico dos serviços realizados nos equipamentos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Avaliação da execução do objeto

Modelo de gestão do contrato

7.1. A gestão e fiscalização da contratação serão realizadas de forma sistemática, com vistas a assegurar o cumprimento integral do objeto, a qualidade dos serviços prestados e a observância das obrigações contratuais

7.2. Designação do fiscal do contrato

7.2.1. Será designado formalmente, pela autoridade competente, , responsável pelo acompanhamento da execução;fiscal do contrato

7.2.2. O fiscal poderá contar com apoio técnico, caso necessário

7.3. **Atribuições do fiscal**

7.3.1. Compete ao fiscal do contrato:acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;verificar a conformidade das peças fornecidas; avaliar a qualidade da mão de obra empregada;registrar ocorrências e não conformidades;solicitar correções quando necessário;atestar a execução do serviço para fins de pagamento;manter registros no processo administrativo.

7.4 Instrumentos de controle

7.4.1. A fiscalização será realizada por meio de:registros formais das etapas executadas;relatórios ou anotações do fiscal;conferência das peças substituídas;verificação do funcionamento do veículo após o serviço;documentação fiscal apresentada pela contratada.

7.5. Comunicação entre as partes

7.5.1. Toda comunicação relevante deverá ocorrer por meio formal (e-mail institucional, sistema administrativo ou processo);

7.5.2. Solicitações, ajustes ou ocorrências deverão ser registradas;

7.5.3. A contratada deverá responder tempestivamente às demandas da Administração.

7.6. Tratamento de não conformidades.

7.6.1. Na hipótese de falhas na execução:a contratada será notificada para correção;será concedido prazo razoável para regularização;as correções deverão ocorrer sem ônus adicional;em caso de reincidência ou não atendimento, poderão ser aplicadas sanções administrativas.

7.7. Aplicação de sanções:

7.7.1. O descumprimento das obrigações poderá ensejar:

advertência; e multa, quando aplicável;impedimento de contratar com a Administração;demais sanções previstas na legislação vigente.

7.8. Encerramento da contratação O contrato será considerado encerrado após:a execução integral do objeto;o aceite definitivo pelo fiscal; a regularização de eventuais pendências;A contratada permanecerá responsável durante o período de garantia.

7.9 Gestão documental:

7.9.1. Todos os atos relacionados à execução contratual deverão ser devidamente registrados no processo administrativo;

7.9.2. A documentação deverá garantir a rastreabilidade da contratação, desde a execução até o pagamento.

7.10. O modelo de gestão estabelecido visa assegurar a adequada fiscalização da contratação, a transparência dos atos administrativos e a proteção do interesse público.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para a infração descrita na alínea “d” do item 8.1, de **10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias**.

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 8.1, de **10% (dez por cento)**.

8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 8.1, de **10% (dez por cento)**.

8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b” do item 8.1, de **10% (dez por cento)**.

8.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória, para a infração descrita na alínea “d” do item 8.1, de **10% (dez por cento)**.

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do item 8.1, de **10% (dez por cento)**.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9. Critérios de seleção do fornecedor

9.1. A seleção do fornecedor será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, mediante **dispensa de licitação** em razão do valor, considerando tratar-se de serviço comum de baixa complexidade e com ampla oferta no mercado.

9.2. Forma de seleção

9.2.1. A contratação foi precedida de , com a obtenção de propostas junto a fornecedores do ramo de manutenção **pesquisa de mercado automotiva**, no qual foram coletadas , a fim de assegurar a economicidade da contratação;**03 (três) propostas válidas**

9.3. Critério de julgamento

9.3.1. O critério de seleção será o de **(menor preço)**, desde que atendidos todos os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência**.**

9.3.2. Não serão aceitas propostas:

- que apresentar preços inexequíveis, valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração, ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme mencionado no art. 59, inciso III da Lei 14.133, de 2021 e na IN SEGES/ME nº 73,de 30 de setembro de 2022;
- que não contemplem todos os itens do objeto;
- que apresentem especificações divergentes das exigidas.

9.4. Requisitos de habilitação

9.4.1. A empresa selecionada deverá comprovar:

a) Habilitação jurídica.

- registro comercial ou contrato social compatível com o objeto;

b) Regularidade fiscal e trabalhista.

- regularidade junto à Receita Federal;
- regularidade com o FGTS;
- regularidade trabalhista, quando aplicável;

c) Qualificação técnica.

- comprovação de atuação no ramo de manutenção automotiva;
- capacidade para execução dos serviços previstos.

9.5. Julgamento da proposta.

9.5.1. As propostas serão analisadas quanto à conformidade com as exigências técnicas e administrativas;

9.5.2. Será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração;

9.5.3. Em caso de empate, poderão ser adotados critérios adicionais previstos na legislação.

9.6. Formalização da contratação.

9.6.1. A contratação será formalizada por meio de **nota de empenho.**

9.6.2. A empresa deverá manter as condições de habilitação durante toda a execução.

9.7. Justificativa da escolha do fornecedor.

9.7.1. A escolha do fornecedor deverá ser devidamente motivada no processo administrativo, demonstrando:

- a compatibilidade do preço com o mercado;
- o atendimento aos requisitos técnicos;
- a vantajosidade da proposta selecionada.

9.8. Dessa forma, os critérios estabelecidos asseguram a seleção da proposta mais vantajosa, mesmo no contexto de contratação direta, garantindo a lisura e a conformidade do processo.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Foi realizada uma pesquisa de mercado junto a fornecedores que executam o serviço de manutenção de veículo. O valor estimado preliminar foi de ***R$7.825,19, (Sete mil e Oitocentos e vinte e cinco reais e desenove centavos).***

10.2. A compatibilidade do preço proposto com os valores praticados pela CONTRATADA para objetos de mesma natureza será demonstrada na Justificativa de Preços, documento integrante do processo de contratação direta por inexigibilidade, observados o art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, e a regulamentação aplicável.

10.3. A estimativa do valor da contratação considera exclusivamente os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangidos pelo objeto deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ITEM	*RECURSO ORÇAMENTÁRIO*	*DESCRIÇÃO*
1	*Programa de Trabalho Resumido (PTRES)*	*1063000000*
2	*Fonte de Recurso (FR)*	*B4D2MN302KX*
3	*Natureza da Despesa (ND*	*339039*
4	*Ação Interna*	*B4D2MN*
5	*Valor*	*R$ 7.825,19*

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

Não se aplica

14. ANEXO II

Não se aplica.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

FRANCISCO ANSELMO SAMPAIO SOUSA

Responsável pela contratação direta

Assinou eletronicamente em 29/10/2026 às 15:04:34.

LUIZ RICARDO BATISTA RAMALHO

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 30/10/2026 às 08:46:32.